



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**PORTARIA Nº 1192 DE 22 DE AGOSTO DE 2014.**

**O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.160/PGJ, de 6/9/2010, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08190.000158/14-80,

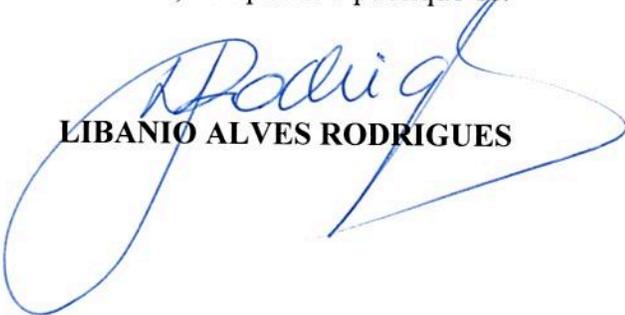
**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar os termos da Portaria DG nº 990, de 3 de julho de 2014, publicada no DOU de 7 de Julho de 2014, da seguinte forma:

**Onde se lê:** “(...) gratificação adicional por tempo de serviço, assegurados pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/9/2001.”

**Leia-se:** “(...) gratificação adicional por tempo de serviço, assegurados pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/9/2001, bem como a parcela da FC-Opção, correspondente a FC-02, com efeitos financeiros retroativos a 7/7/2014, com fundamento no art. 2º da Lei 8.911/94, no art. 193 da Lei nº 8.112/90, e nos Acórdãos 1870/2005 - Plenário e 2432/2006 – 2ª Câmara, e Parecer COVAP/SEORI/AUDIN – MPU/Nº 1521/2012.”

Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

  
**LIBANIO ALVES RODRIGUES**